

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	
	TOTAL	150.000.000
2A.	QUOTA	150.000.000

DECRETO N.º 23.354, DE 3 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de abril de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.000.000.000
	SUB-TOTAL	2.000.000.000
	TOTAL	2.000.000.000
	CORRENTES	
	CAPITAL	
	TOTAL	
ATIVIDADES		
COORDENAÇÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
08.46.021.2.391	2.000.000.000	0
TOTAL	2.000.000.000	0

REDUÇÃO

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000.000
	SUB-TOTAL	2.000.000.000
	TOTAL	2.000.000.000
	CORRENTES	
	CAPITAL	
	TOTAL	
PROJETOS		
REF. E AMPL. CONJ. DESPORTIVOS E RECREATIVO		
08.46.028.1.256	0	2.000.000.000
TOTAL	0	2.000.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
	TOTAL	2.000.000.000
2A.	QUOTA	2.000.000.000

REDUÇÃO

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
	TOTAL	2.000.000.000
3A.	QUOTA	1.400.000.000
4A.	QUOTA	600.000.000

DECRETO N.º 23.355, DE 3 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.782.022.757 (dois bilhões, setecentos e oitenta e dois milhões, vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 8.733.633.026 (oito bilhões, setecentos e trinta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e vinte e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 2.782.022.757 (dois bilhões, setecentos e oitenta e dois milhões, vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro;

II — Cr\$ 5.202.451.000 (cinco bilhões, duzentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil cruzeiros), nos termos do inciso II, com recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia, e

III — Cr\$ 749.159.269 (setecentos e quarenta e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros), nos termos do inciso IV, decorrentes de operação de crédito contratada pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

José Serra,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de abril de 1985.

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 28.55 - H.C.FAC. MEDICINA DA UNIVER. S.PAULO				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
		13.75.428		
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES	7.694.451.000	7.694.451.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.039.182.026	1.039.182.026	
	TOTAL	8.733.633.026	8.733.633.026	

DECRETO N.º 23.356, DE 3 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de despesas com Inativos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 364, de 14 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 203.923.810 (duzentos e três milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e dez cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de abril de 1985.

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 28.56 - H.C.FAC. MEDIC. RIB.PRETO UNIVER.S.PAULO				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
		13.75.021		
3.2.5.1	INATIVOS	203.923.810	203.923.810	
	TOTAL	203.923.810	203.923.810	

REDUÇÃO

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 28.56 - H.C.FAC. MEDIC. RIB.PRETO UNIVER.S.PAULO				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
		13.75.021		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	203.923.810	203.923.810	
	TOTAL	203.923.810	203.923.810	

DECRETO N.º 23.357, DE 3 DE ABRIL DE 1985

Altera os valores da escala de referências aplicável aos membros do Ministério Público

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 3.º, do artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 371, de 17 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Os valores da escala de referências aplicável aos membros do Ministério Público, proporcionais aos vencimentos do cargo de Procurador Geral de Justiça fixados com base no inciso I, do artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983, são os seguintes, nos termos do artigo 1.º, da Lei Complementar n.º 349, de 20 de junho de 1984, a partir de 1.º de janeiro de 1985:

I — Promotor de Justiça Substituto: 55% (cinquenta e cinco por cento), que correspondem a Cr\$ 1.940.528 (hum milhão, novecentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros);

II — Promotor de Justiça de Primeira Entrância: 60% (sessenta por cento), que correspondem a Cr\$ 2.116.940 (dois